

OFÍCIO N° 1008/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 27 de março de 2019.

A Sua Exceléncia a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 105/19

Senhora Primeira-Secretária,

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem a
anotação da apariência de tratarse de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 1.845, de
1931, art. 12, do Poder Executivo.
Em 8 / 9 / 19 es 18 h 02
LNR 5-876
Ponto
gladys g. acosta
Portador

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 186, de 22 de março de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Ministro de Estado da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SVS/GAB/SVS/MS

Brasília, 21 de março de 2019.

À ASPAR/GM/MS

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 186/2019.

Em atenção ao Despacho ASPAR/GM/MS (8176804), encaminho a resposta do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, Nota Informativa Nº 58/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS (8365911), para apoiar essa Assessoria na resposta ao Requerimento de Informação nº 186/2019.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 25/03/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8459982** e o código CRC **3A9D1AE0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

DESPACHO

CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Brasília, 15 de março de 2019.

À Divisão de Apoio Administrativo - DIAD/SVS

Assunto: **Encaminha NOTA INFORMATIVA Nº 58/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS**

Encaminha Nota Informativa nº 58/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS, que presta informações sobre a política de vacinação contra a influenza e antecipação da estratégia no estado do Amazonas para subsidiar resposta ao Senhor Deputado José Ricardo.

Ana Goretti Kalume Maranhão
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

Julio Henrique Rosa Croda
Diretor Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Goretti Kalume Maranhão, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 15/03/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 18/03/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 25/03/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8366493** e o código CRC **899FEE7A**.

Referência: Processo nº 25000.039021/2019-64

SEI nº 8366493



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 58/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Presta informações sobre a política de vacinação contra a influenza e antecipação da estratégia no estado do Amazonas para subsidiar resposta ao Senhor Deputado José Ricardo.

I - DA SOLICITAÇÃO:

Em resposta ao Exmo. Senhor Deputado José Ricardo, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações referente à Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza para o Estado do Amazonas, bem como a antecipação da estratégia para o início de março de 2019, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações – CGPNI presta as informações que seguem abaixo.

II - DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA NO BRASIL:

As estratégias de vacinação no Brasil, a inclusão de novas vacinas no Programa Nacional de Imunizações e o estabelecimento de grupos populacionais a serem cobertos são decisões respaldadas em bases técnicas, científicas e logísticas, evidência epidemiológica, eficácia e segurança do produto, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia adotada para a vacinação.

Em função desses fatores, são estabelecidas prioridades para vacinação, tanto na rotina, quanto em campanhas, que são definidas com a participação das associações e instituições da comunidade científica e de profissionais, no âmbito do Comitê Técnico Assessor do Programa Nacional de Imunizações, levando-se em conta uma série de critérios técnicos e operacionais.

III – DA PRODUÇÃO DA VACINA INFLUENZA:

A vacina influenza utilizada nos serviços públicos de vacinação do país é a trivalente (fragmentada e inativada). A composição da vacina é estabelecida anualmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com base nas informações recebidas de laboratórios de referência sobre a prevalência das cepas circulantes no ano anterior no Hemisfério Sul. Cabe esclarecer, em complemento, que os laboratórios produtores da vacina influenza só começam a produzi-la, quando a OMS dá essa recomendação e autorização para a produção. Para o Hemisfério Sul, a composição da vacina foi publicada pela OMS no dia 27 de setembro de 2018.

Depois de dada esta autorização, os laboratórios levam em torno de seis meses para que a vacina fique pronta, para ser utilizada pela população, passando por todos os critérios de produção, análise e segurança. Daí o motivo da campanha só começar a partir de março, pois a liberação da vacina para seu uso depende deste tempo entre a autorização, o término da produção e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Quando há mudança de cepas, esse prazo pode ser ainda maior, pois todo o processo produtivo poderá ser alterado, impactando na sua produção e distribuição. Também não é possível fazer estoque da vacina, pois como a cada ano pode haver mudança na sua composição, a produção se torna limitada.

É importante salientar ainda que o planejamento para aquisição dessa vacina e a operacionalização da campanha se dá no ano anterior, ou seja, toda a ação de planejamento deste ano foi desencadeada em 2018.

No Brasil, a composição da vacina foi divulgada pela Anvisa na Resolução-RE Nº 2.714, de 4 de outubro de 2018 (Publicada no DOU nº 193, de 5 de outubro de 2018). As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2019 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação e dentro das especificações abaixo descritas:

- A/Michigan/45/2015 (H1N1) pdm09
- A/Switzerland/8060/2017 (H3N2)
- B/Colorado/06/2017 (linhagem B/Victoria/2/87)

Ocorreram duas mudanças em relação à vacina trivalente indicada para a temporada de 2019 (cepas A/Switzerland/8060/2017 (H3N2) e B/Colorado/06/2017 (linhagem B/Victoria/2/87).

Portanto, em função desta mudança na composição da vacina para o referido ano, o Ministério da Saúde indica que a vacinação contra influenza a ser utilizada em 2019, seja a vacina com composição do ano em curso.

A CGPNI não indica a utilização da vacina contra influenza cepas 2018 a partir de fevereiro de 2019, no entanto, caso tenha sido administrada a vacina com composição do ano passado, em pessoas que fazem parte do grupo alvo da Campanha Nacional de vacinação contra a influenza, conforme descrito acima, deverão ser vacinadas novamente durante a campanha de 2019, considerando um intervalo de 30 dias entre as doses. Esta medida visa reduzir a gravidade e complicações da doença no grupo alvo, uma vez que a utilização da vacina 2018 não produzirá proteção para todas as cepas constantes na vacina 2019.

Em 2019, além de indivíduos com 60 anos ou mais de idade, serão vacinadas as crianças na faixa etária de 6 meses a menores de 6 anos de idade (5 anos, 11 meses e 29 dias), as gestantes, as puérperas (até 45 dias após o parto), os trabalhadores da saúde, os professores das escolas públicas e privadas, os povos indígenas, os grupos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de

idade sob medidas sócio educativas, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional, com o objetivo de reduzir complicações, internações e óbitos.

Foram adquiridas 64 milhões de doses da vacina influenza trivalente do Instituto Butantan (IB), para atender aos grupos prioritários, nos mais de 40 mil postos de vacinação em todo o país.

IV – DA ANTECIPAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO PARA O ESTADO DO AMAZONAS:

O Governo do Amazonas decretou emergência de saúde pública por meio do Decreto nº 344, de 27 de fevereiro de 2019, em decorrência do aumento desproporcional de óbitos de influenza no estado do Amazonas. Atualmente o estado responde por 509 casos notificados, sendo confirmados para influenza A(H1N1) 96 casos, 24 óbitos confirmados por influenza A(H1N1), representando 63% (24/38) de todos os óbitos confirmados no Brasil.

Destaca-se que a partir de determinação do Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, a Secretaria de Vigilância em Saúde empreendeu esforços para a antecipação da entrega das vacinas pelo laboratório produtor, bem como a liberação do seu uso, para viabilizar a antecipação da Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza no país. Essas ações coordenadas com a Anvisa, IB e Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) permitirão antecipar a referida campanha, iniciando-se no estado do Amazonas, visto a situação emergencial já relatada, com a liberação em 14 de março desse ano, de 1 milhão de doses de vacinas influenza para vacinar crianças, gestantes e demais grupos prioritários.

V- DA CONCLUSÃO, COM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO FORMULADA:

Ressalta-se a importante iniciativa do Senhor Deputado José Ricardo, em almejar a antecipação da Campanha de Vacinação contra a Influenza A (H1N1), como medida para proteger os grupos de risco da população amazonense. Conforme relatado acima, considerando-se o cenário epidemiológico do Amazonas, essa antecipação foi atendida, com a liberação das vacinas necessárias para a realização da campanha nesse estado.

Para informações adicionais, a CGPNI, coloca seu corpo técnico à disposição no telefone (61) 3315-3874.

Ana Goretti Kalume Maranhão
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

Julio Henrique Rosa Croda
Diretor Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Goretti Kalume Maranhão, Coordenador(a)**

Geral do Programa Nacional de Imunizações, em 15/03/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 18/03/2019, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8365911** e o código CRC **6A7C740C**.

Brasília, 15 de março de 2019.

Referência: Processo nº 25000.039021/2019-64

SEI nº 8365911

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br